SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Audiência Pública 12

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.449/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 009/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais), conforme Resolução SS 86 de 04/06/2021, Recurso Estadual, decorrente de Emendas Impositivas nº 2021.050.20800 no valor de **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais) e nº 2021.072.21119 no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), ambas destinadas a Aquisição de Veículos, para criação das seguintes dotações:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA GERAL

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 1.021 – Equipamento e Material Permanente

ELEM. DE DESPESA: FICHA 592 - 4.4.90.52.00- 02 – Equip. e Material Permanente **R$ 170.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 170.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, advindo referido Repasse, no valor **R$ 170.000,00** (Cento e Setenta mil reais), conforme Resolução SS 86 de 04/06/2021, Recurso Estadual , decorrente de Emendas Impositivas nº 2021.050.20800 e 2021.072.21119 .

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.450/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social as Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, do Munícipio de Ilha Solteira, e da outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 010/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 março de 1.964 e na LDO – Lei Municipal n.º 2.435 de 08 de dezembro de 2021, a conceder subvenção social ás entidades assistenciais, sem fins lucrativos, abaixo discriminada, com respectivo valor:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, n.º 248 na cidade de Ilha Solteira – SP, até o limite para o exercício de 2.022 de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Paragrafo Único: Os valores estipulados no inciso I (poderão/deverão) ser liberados mensalmente, no exercício de 2022 conforme disponibilidade financeira.

Artigo 2º- A entidade beneficiada, deverá prestar contas dos valores recebidos segundo as normas contidas nas instruções normativas 002/2016 estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), e a Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014.

§ A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I – Anualmente, deverá prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos, até o dia 20 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Artigo 3º- Para receber os valores constantes da presente lei, a entidade devera estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.04.05

12.367.0019-2.113, Categoria Econômica 3.3.50.43.00-00-02 – Subvenções Sociais, alocada no Ensino Especial – Demais Ações 30%, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.451/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 011/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto a Secretaria Municipal de Saúde, por Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 11.171,58 (Onze mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, decorrente de superávit financeiro de exercício anterior, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 **– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 - **SAUDE**

SUB-FUNÇÃO: 301- **ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA: 0023 - **SAÚDE EM AÇÃO**

AÇÃO: 2062 – MEDICAMENTOS

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: FICHA 406 - 3.3.90.30.01 - 02 – Material de Consumo **R$ 11.171,58**

TOTAL GERAL R$ 11.171,58

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, proveniente de Recurso Estadual PAB FIXO.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2452/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 012/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 132.295,44 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, decorrente de superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 **– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 - **SAUDE**

SUB-FUNÇÃO: 301- **ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA: 0023 - **SAÚDE EM AÇÃO**

AÇÃO: 2061 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: FICHA 594 - 3.3.90.30.01 - 02 – Material de Consumo **R$ 39.688,63**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: FICHA 595 - 3.3.90.39.01 - 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 92.606,81**

TOTAL GERAL R$ 132.295,44

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, proveniente de Recurso Estadual de QUALIS MAIS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes

Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2453/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 013/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer,** Crédito Adicional Especial, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 42.182,00** (Quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais), para aquisição e distribuição de Uniformes Escolares.

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019 – 2091 – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 593 **-** 3.3.90.32.00 - 01 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R$ 42.182,00**

TOTAL GERAL – R$ 42.182,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019-2050 – EMEF – Preparando para o futuro

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 243 - 3.3.90.30.01 - 01 – Material de Consumo **R$ 18.387,66**

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 247 - 3.3.90.39.01 - 01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - **R$ 10.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019-2051 – Educação Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 253 - 3.3.90.30.01 - 01 – Material de Consumo - **R$ 3.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019-2091– Secretaria da Educação

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 255 - 3.3.90.30.01 - 01 – Material de Consumo - **R$ 5.794,34**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.07–ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019-2059 – Praticando Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 329 - 3.3.90.30.01 - 01 – Material de Consumo - **R$ 1.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 232 - 3.3.90.39.01 - 01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - **R$ 3.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.10 –DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE ESPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0022-2060– Atividades Fisicas e Esportivas

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 375 - 3.3.90.30.01 - 01 – Material de Consumo - **R$ 1.000,00**

TOTAL GERAL – R$ 42.182,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.454/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 014/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 41.987,52 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, decorrente de

superávit financeiro do exercício anterior, conforme Resolução SS 94 de 17/06/2021, Recurso Estadual, decorrente de Demanda Parlamentar nº 202102623443, destinado a Assistência a Saúde, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 -Atenção Primaria a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 597 **-** 3.3.90.30.06-02 – Material de Consumo – Resolução SS 94 **R$ 20.993,76**

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 598**-** 3.3.90.39.07 - 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Resolução SS 94 **R$ 20.993,76**

TOTAL GERAL R$ 41.987,52

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.455/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 015/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 103.197,52 (Cento e três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, decorrente de superávit financeiro do exercício anterior, conforme portaria nº 1468 de 30/06/2021, recurso Federal, decorrente de Emenda Parlamentar Proposta 3600.383720/2021-00 - Relator Geral nº 81000794, destinado ao custeio das ações e serviços de Saúde na Atenção Primaria para criação das seguintes dotações:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 -Atenção Primaria a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 599 **-** 3.3.90.30.07 - 05 – Material de Consumo - Portaria 1468 **R$ 73.197,52**

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 600 **-** 3.3.90.39.08 - 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Portaria 1468 **R$ 30.000,00**

TOTAL GERAL R$ 103.197,52

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI 2.456/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Acrescenta o inciso IX ao art. 76 da Lei Municipal nº 1.407/95.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 016/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 76 da Lei Municipal nº 1.407/95, com a seguinte redação:

Art. 76 - A vacância do cargo decorrerá de:

IX - Readaptação de servidorefetivo ocupante da função na forma dos artigos 73 e 75 da Lei nº 1.407/95.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta da Dotação Programática: - 3.1.90.11.00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.457/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 017/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer,** Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 18.847,88** (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: MERENDA ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020–2054 – Alimentação Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: - 3.1.90.94.00 - 01 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R$ 18.847,88**

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: MERENDA ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020–2054 – Alimentação Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 335 - 3.1.90.11.00 - 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - **R$ 18.847,88**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.458/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 018/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Especial, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 no valor de **R$ 234,99** (Duzentos e Trinta e quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), a fim de custear rateio Consorcio Público, conforme descrito abaixo:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 1021 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha **-** 4.4.71.70.00-01– Rateio p/ Part. Consorcio Publ. **R$ 234,99**

TOTAL GERAL: R$ 234,99

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte

dotação:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 1021 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 380-4.4.90.52.00-01-**Equip. e Material Permanente – R$ 234,99**

TOTAL GERAL: R$ 234,99

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.459/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapura e Autarquia, dos secretários municipais e dos detentores de mandato eletivo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 019/22, de 25/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a remuneração salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapura e Autarquia: ativos, inativos e pensionistas, os subsídios dos secretários municipais e dos detentores de mandato eletivo (agentes políticos), a partir de 01 de março de 2022, **reajustados em 10,06% (dez virgula seis por cento)**, atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme índice de inflação oficial, IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021,.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Portarias

DECRETO Nº 3.500/22 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal Sr. CICERO VIEIRA DA SILVA. Do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 01 de março de 2022, conforme requerimento protocolizado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 0186/2022, de 22/02/22, o servidor público municipal Sr. **CICERO VIEIRA DA SILVA**, RG n.º 29.052.017-4 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos admitido em 08 de Julho de 1993, lotado no Departamento de Água e Esgoto- Efetivo, virtude de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme estabelece o oficio n° 004/2022, do instituto de Previdência do Município de Itapura- IPMI data de 17 de janeiro de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 fevereiro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.501/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da servidora municipal Sra. WERICA ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de março de 2022, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 187/22, de 25/02/22, a servidora pública municipal Sra. **WERICA ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA,** RG n.º 28.181.244-5-SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos– lotada no setor de Educação Infantil- Creche - Efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

DECRETO Nº 3.503/22, DE 01 MARÇO DE 2022.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo, correspondente ao Edital n.º 002/2021, de 18 de Janeiro de 2021, para preenchimento de funções temporárias e cadastros reservas.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso III da Lei Orgânica Municipal vigente, combinado com o art. 37, III da Constituição Federal/88, e

Considerando a previsão do subitem 1.2 do Item 1 – Das Disposições Preliminares do Edital do Processo Seletivo n.º 002/2021;

Considerando a homologação do Processo Seletivo n.º 002/2021 ocorrida em data de 02 de Março de 2021, nos termos do Edital de Homologação, Publicado no SOM-edição 130, publicado na mesma data.

DECRETA:

Art. 1° – Fica PRORROGADO o prazo de validade do Processo Seletivo, correspondente ao **Edital n.º 002/2021**, de 18 de janeiro de 2021, para provimento de funções temporárias e cadastro reserva - vagas existentes e nos que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade, exclusivamente em circunstâncias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis, homologado em 02 de março de 2021 pelo competente Edital de Homologação, publicado no Semanário Oficial Municipal "SOM", em 02 de março de 2021, **por igual período de tempo, ou seja, por mais 01 (um) ano, em conformidade com a legislação legal vigente.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, cumpra-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.504/22, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Particular por 02 (dois) anos ao servidor público Sra. GRACIELE APARECIDA TERTO SILVA, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido a servidora municipal, Sra. **GRACIELE APARECIDA TERTO SILVA**, RG n.º 44.626.001-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I – Educ. Infantil EMEI, lotada no Setor Educação Infantil – Pré Escola– Fundeb 70%– Efetivo, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo125, inciso IV, combinado com o Artigo 125, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura), Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos, sem vencimentos, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Março de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.349/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Designa a servidora municipal Sra. SARITA BASSAN RODRIGUES para a função de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Pela presente portaria, designar a Sra. **SARITA BASSAN RODRIGUES,** RG n.º 28.495.247-3 SSP/SP, CPF n.º 274.405.078-43, exercente da função de Técnico em Digitação como **GESTORA** do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de Janeiro de 2022.
Fabio dourado
Prefeita Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.350/22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio ao servidor municipal Sr. ELZO MIRANDA DA SILVA

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. **ELZO MIRANDA DA SILVA**, RG n.º 20.939.711-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor de serviços públicos urbanos - Efetivo, referente ao quinquênio trabalhado de 03/02/2013 a 02/02/2018, a partir de 14/02/2022 a 14/05/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de fevereiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA N º 4.355/22, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor municipal ANDREIA CARAUBAS DO NASCIMENTO DINIZ, para ocupar a função na Junta de Serviço Militar na função de Secretaria no Município de Itapura.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar o servidor efetivo municipal, Sr. ANDREIA CARAUBAS DO NASCIMENTO DINIZ, RG n.º 40.888.763-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de administração, para ocupar a função de **Secretária na Junta de Serviço Militar**, no Município de Itapura**.**

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de doações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de março de 2022.
Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.352/22, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio o servidor municipal Sr. MIGUEL MARCELINO DOS SANTOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio

por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal, **MIGUEL MARCELINO DOS SANTOS**, RG n.º 13.665.910 SSP/SP, ocupante do cargo de Motorista, lotado no setor da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/1995 a 04/12/2000, a partir de 07/03/2022 a 05/04/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.353/22, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Dentista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 03/2021, a Sra. LETICIA ARARIPE PEREIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 07/03/2022 à 02/09/2022 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, a Sra. LETICIA ARARIPE PEREIRA, RG nº 44.625.944-5 SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Dentista, junto ao Setor da Secretaria de Saúde contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.354/22, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Dentista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 03/2021, a Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BARBOZA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 07/03/2022 à 02/09/2022 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, a Sra. CAMILA DE OLIVEIRA LOPES, RG nº 1.104.105 SSP/TO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Dentista, junto ao Setor da Secretaria de Saúde contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO AVISO - PROCESSO 169/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – Objeto execução de obras de Revitalização da Praça Trajano de Almeida, objeto do Convênio 000063/2021, celebrado com o Depart. de Apoio ao Desenv. dos Munic. Turísticos – DADETUR, órgão da Secr. Estadual de Turismo – Considerando a necessidade de alteração ou não de especificações no Edital e anexos, face a questionamentos verbais apresentados, DECIDE por bem alterar a data prevista no item 2.1, referente ao prazo de entrega dos invólucros nº. 01 e 02, para até as 08h30min do dia 18 de março de 2.022 - Itapura/SP, 10 de março de 2022 – Fabio Dourado– Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 2469/2018 – CHAMADA PUBLICA 002/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OBJETO: As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Credenciamento nº 009/2019 – Chamada Pública nº 002/2018 – Processo 2468/2018, firmado em 11 de fevereiro de 2019, visando prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses - DATA: 11 de fevereiro de 2022 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

.....

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SETOR DA SAÚDE ATENDENDO A LEI FEDERAL Nº 8689 DE 27/07/1993 – ARTIGO 12 REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de 2.022, às 14h, na Câmara Municipal de Itapura/SP, a Secretária de Saúde a Sr.ª Andréa Cristina Araújo de Souza, realizou a Audiência Pública do Setor da Saúde do 3º Quadrimestre de 2.021, em conformidade com o artigo 12 da lei federal nº 8.689 de 27/07/1993. Andréa Cristina Araújo de Souza inicia a Audiência Pública apresentando dados numéricos dos gastos realizados de Setembro a Dezembro de 2.021, informa sobre serviços prestados no Setor da Saúde, para está apresentação utilizou o Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos aplicados no Período: Relatório Resumido da Execução Ordinária (RREO) Relatório do SIOPS.

- Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e legais Vinculados a Saúde até o 6º bimestre/ 3º Quadrimestre de 2.021= R$ **22.362.320,32;**
- Receitas Adicionais para financiamento da Saúde até o 6º bimestre/ 3º Quadrimestre de 2.021= R$ **0,00.**
- Despesas Liquidadas com Ações e Serviços públicos de Saúde até o 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.021 = R$ **4.631.003,58**;
- Total em percentual aplicado nos serviços de Saúde até o 6º Bimestre/ 3º Quadrimestre de 2021= **20,71%;**

Após apresentação da prestação de contas da Saúde do 3º quadrimestre de 2020 feito pela Secretaria de Saúde, todos os membros presentes satisfeitos com a clareza e apresentação dos dados numéricos, a Sr.ª Andréa, agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Eu, Silvia Magri dos Reis Bezerra, escriturária lavrou a presente Ata, da qual lida, será assinada e aprovada por quem de direito. Itapura 22 de Fevereiro de 2.022.

Erica Boranga

Maria Brasil Barros

Camila Thaiane dos Reis Bezerra

Antonio Claudio Galvão

C.S III DE ITAPURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA
CNPJ 44.447.126/0001-84

e-mail ubs2itapura@terra.com.br

DEMONSTRATIVO DO MONTANTE E FONTE DOS RECURSOS APLICADOS NA SAÚDE

RELATORIO DO SIOPS

- Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculados a Saúde até o 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.021 = **R$ 22.362.320,32.**

- Receitas de Adicionais para financiamento da saúde até 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.021 =**R$ 0,00.**

- Despesas Liquidadas com Ações e Serviços públicos de Saúde até o 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.021 =**R$4.631.003,58.**

- Total em percentual aplicado nos serviços de saúde até 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.021 = **20,71%**

Itapura/SP, 22 de fevereiro de 2022.

Andréa Cristina de Araújo Souza
Secretario Municipal de Saúde
UBSII de Itapura

27

ATA AUDIENCIA PUBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Itapura, realizou-se a Audiência Pública, nos termos da Lei Complementar 101/200, artigo 9º, parágrafo 4º, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2022, conforme convite publicado no Semanário Oficial do Município em (10/02/2022) dez de fevereiro de 2022, edição nº 182. Para dar inicio a Sra. Cristiane agradeceu aos presentes e salientou a importância das audiências para a transparência da gestão, passando a demonstrar e explanar os quadros da LRF, demonstrando o montante da RCL (receita corrente liquida) do Município e Instituto de Previdência que encerrou o terceiro quadrimestre de 2021 em R$ 27.929.157,41. A receita orçamentária encerrou o exercício em R$ 33.080.481,19. O total empenhado foi de R$ 30.052.041,50 e o exercício foi encerrado com um superávit orçamentário financeiro de 3.028.439,69. Os restos a pagar inscritos foram de R$ 2.154.023,59, o do exercício foi de R$ 1.522.245,01 e os liquidados R$ 967.442,86. A folha de pagamento fechou o quadrimestre em R$ 13.448.804,89, com índice de 48,15% estando abaixo do limite prudencial. O Sr. Donizete comentou que o cálculo era pela RCL e a Sra Cristiane acenou positivamente. Quanto a Saúde o montante aplicado considerando-se o consorcio foi de 20,77% estando acima da obrigatoriedade que é de 15%. A aplicação com o Fundeb atingiu os 100%, sendo aplicado 72,70 % no Magistério e 27,30% nas demais ações. A sra. Cristiane informou que não houve a necessidade de rateio do Fundeb no munícipio, visto que a aplicação atingiu o percentual obrigatório. Após a explanação foi encerrada audiência, lavrando-se a presente Ata que segue assinada por mim Márcia Cristina Leati dos Santos que a redigi e demais presentes.

Samantha Seleguim

Márcia CR Santos